

Processo nº	Folha nº
0240/20	

1 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

**Sessão Pública para o Credenciamento, Recebimento e
Abertura dos Envelopes e Lances Verbais:**

11/05/2020 às 14:30 horas

LOCAL: Sala na Diretoria de Infraestrutura

(localizado no portão 31, na rua Prof. Milton Rodrigues, s/nº).

***Chegar com antecedência de 30 minutos do início da sessão, para ser conduzido
pela Comissão Permanente de Licitações até o local.***

Comissão Permanente de Licitações, localizada na Gerência de Compras e Contratos - à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Portão 35 – Sede Administrativa - Parque Anhembi – SP.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

2 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO III – E** – Modelo de Declaração Credenciamento e Habilitação
- **ANEXO III – F** – Modelo de Declaração sobre Servidor
- **ANEXO III – G** – Modelo de Declaração sobre Resíduos Sólidos
- **ANEXO III – H** – Modelo de Declaração sobre uso de madeira
- **ANEXO III – I** – Modelo de Declaração sobre uso de amianto
- **ANEXO III – J** – Modelo de Declaração de não impedimento
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (*condições contratuais*)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
0240/20	

3 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16 e 13.979/20, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 44.279/03, 54.102/13, e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

OBJETO

2) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com.

3.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

4 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

3.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

3.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

5) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6) Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

7) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

5 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8) Cada interessado deverá apresentar **na Sessão Pública**, programada para o dia **08 / 05 / 20 às 14:30 h.**, após o devido credenciamento, dois (02) envelopes distintos, separados, fechados, indevassáveis e opacos, um com a Proposta Comercial e o outro com os Documentos para a Habilitação,

- 8.1) Sob pena de não serem aceitos, os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S/A. que sugere em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os termos indicados a seguir:

(.....nome e CNPJ da empresa licitante.....)

Processo de Compras nº 0240/20
Edital de Pregão Presencial nº 001 / 20 - Tipo MENOR VALOR GLOBAL

Sessão Pública: 11 / 05 / 20 às 14:30 horas

- 8.2) Na parte externa de cada envelope deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE Nº 02..... "DOCUMENTAÇÃO"

DA PROPOSTA COMERCIAL

9) A mera apresentação da *Proposta Comercial*, pelo interessado, implicará manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso de execução do serviço licitado, nos termos do presente Edital.

10) No Envelope nº 01 – “Proposta Comercial” deverá estar contido:

- 10.1) Proposta digitada, em original, com escrita em uma só das faces da folha, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo do

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

6 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

signatário e, sendo que deverá contemplar, de forma clara e precisa, o que segue:

10.1.1) A razão social da empresa licitante, o N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, N°s de telefone(s) e de fax, e-mail (*quando houver*) e o respectivo endereço, constando o respectivo Código de Endereçamento Postal (CEP);

10.1.2) A descrição do objeto ofertado, em consonância com os termos do *ANEXO I* do presente Edital, e demais informações que a proponente julgar convenientes.

10.1.3) O valor total ofertado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional, com duas (02) casas decimais depois da vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou inflacionário e já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório.

10.1.4) O prazo de validade da *Proposta Comercial* não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, a contar da data estipulada para a Sessão Pública deste pregão, ficando entendido – *este prazo de validade* – no caso de omissão na *Proposta Comercial*;

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;

Processo nº	Folha nº
0240/20	

7 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

12) O representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar-se ao PREGOEIRO no início da Sessão Pública para efetuar seu Credenciamento como participante do presente Pregão, devidamente munido de seu documento de identidade ou de outro equivalente e do documento que lhe dá poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública deste Pregão (com base no ANEXO III – E deste Edital – “Modelo de Credenciamento e Declaração de Habilitação”).

12.1) Será considerado como representante legal qualquer pessoa física habilitada pela própria empresa licitante, mediante Estatuto / Contrato Social e/ou instrumento público / particular de procuração ou documento equivalente (*nos termos do ANEXO III- E deste Edital*);

12.2) Ficam entendidos como documentos hábeis ao Credenciamento do representante legal:

12.2.1) O Estatuto / Contrato Social da empresa licitante, quando a pessoa física credenciada se tratar de sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante e desde que estejam definidos no documento – *expressamente* – seus poderes para exercer direitos e para assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

12.2.2) Instrumento Público / Particular de Procuração ou documento equivalente, mencionando que são conferidos amplos poderes à pessoa física habilitada pela empresa licitante, inclusive e principalmente, para em seu nome manifestar-se em qualquer uma das fases do presente Pregão, assinada por, pelo menos, um dos sócios da empresa, comprovando-se através do Contrato Social / Estatuto;

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

8 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- 12.3) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso administrativo, renunciar ao direito de interposição de recurso administrativo, enfim, para poder praticar em nome da empresa licitante todos os atos pertinentes ao presente Pregão;
- 12.4) Cada uma das pessoas físicas credenciadas poderá representar – apenas – uma empresa licitante no presente Pregão;
- 12.5) As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a Sessão Pública e a realização do procedimento do presente Pregão, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos do PREGOEIRO e de sua Equipe de Apoio;
- 12.6) Os documentos de Credenciamento, após rubricados pelo PREGOEIRO e por todos os representantes presentes à Sessão Pública, serão anexados ao respectivo processo licitatório;
- 13) Na hipótese de no dia programado para ocorrer a Sessão Pública do presente Pregão, não houver expediente na SÃO PAULO TURISMO S/A. o recebimento dos envelopes e a abertura deles serão prorrogados para o 1º dia útil seguinte, desde que haja expediente administrativo na SÃO PAULO TURISMO S/A. Os procedimentos no Pregão Presencial serão os seguintes:
- 13.1) Recebimento dos respectivos Credenciamentos dos representantes de cada uma das empresas interessadas e das Declarações de Habilitação, dando ciência de que as proponentes cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 13.2) Rubrica, por parte do PREGOEIRO, da Equipe de Apoio e dos representantes presentes à Sessão Pública, em todos os documentos de Credenciamento, apresentados à licitação;
- 13.3) Credenciamento dos representantes legais das empresas;
- 13.4) Recebimento dos Envelopes N° 01 – “Proposta Comercial” e N° 02 – “Documentação” das empresas licitantes, através de seus representantes devidamente credenciados;
- 13.5) Abertura dos Envelopes contendo as *Propostas Comerciais* de todas as licitantes, com a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais do edital e a classificação provisória das demais, em ordem crescente de preços;

Processo nº	Folha nº
0240/20	

9 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- 15.05.01) Consideram-se exigências essenciais do Edital aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do proponente.
- 13.6) Rubrica nas “*Propostas Comerciais*”, por parte do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e dos representantes presentes à Sessão Pública;
- 13.7) Classificação Provisória das “*Propostas Comerciais*”, por parte do Pregoeiro;
- 13.8) Abertura de oportunidade para Lances Verbais aos representantes da licitante cuja *Proposta* tenha sido classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, e daqueles cuja *Proposta* apresente valor superior ao da melhor classificada em até 10% (dez por cento).
- 13.9) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.8, poderão os representantes das licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 13.10) Havendo empate entre as propostas, serão convocados para a disputa verbal todos os proponentes que ofertaram os preços iguais, desde que dentro das condições do item 13.8 antecedente.
- 13.11) Os proponentes das licitantes, cujas propostas comerciais forem classificadas provisoriamente, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço classificado provisoriamente, iniciando-se, então, a Etapa de Lances a partir do autor da proposta detentora de menor valor.
- 13.11.1) Somente serão admitidos lances verbais com valores superiores ao menor preço anteriormente proposto;
- 13.11.2) A critério da PREGOEIRO e visando a otimização dos trabalhos na Sessão Pública, bem como a celeridade do Pregão Presencial, poderá ser sugerido – *em qualquer momento da etapa de lances ou anteriormente ao seu início* – que haja um valor mínimo entre os lances. Por exemplo, a PREGOEIRO poderá estipular que os lances sejam de valor – *no mínimo* – R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*) a menos do que aquele anteriormente ofertado;

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

10 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

13.11.3) A hipótese prevista no item 13.11.2, antecedente, somente ocorrerá se houver a concordância de todos os proponentes das licitantes que estiverem participando da Etapa de Lances;

13.11.4) Em não se realizando lances verbais e verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor lance ofertado, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida, ainda, menor preço;

13.11.5) Sendo apresentada apenas uma proposta comercial, desde que atendida todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o valor estipulado, poderá a referida proposta comercial ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter, ainda, menor preço.

13.12) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

13.13) A licitante que tiver sua *Proposta* desclassificada importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

13.14) Ficam facultadas ao PREGOEIRO, para a adequada análise, julgamento e classificação das propostas, o que segue:

- a) A solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta;
- b) A consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário;

13.15) Serão desclassificadas as propostas:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes

Processo nº	Folha nº
0240/20	

11 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20**

da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- 13.16) Não consistirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta ofertada
- 13.17) Após a fase de classificação, não caberá desistência da “Proposta Comercial”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO;
- 13.18) O PREGOEIRO divulgará a classificação definitiva das “Propostas Comerciais”, após ter sido declarado, pela mesma o encerramento da fase competitiva (*lances verbais*) do Pregão;
- 13.19) Apurada a “Proposta Comercial” que estiver – *integralmente* – de acordo com às especificações e exigências do presente Edital, o PREGOEIRO poderá negociar – ainda – um melhor preço;
- 13.20) A PREGOEIRO decidirá – *motivadamente* – a aceitabilidade da proposta classificada, quanto ao objeto licitado e o respectivo valor;
- 13.21) Abertura do Envelope nº 02 – “Documentação” da licitante, cuja *Proposta Comercial* tenha sido classificada em 1º lugar, ou seja, da licitante detentora da proposta da MENOR PREÇO GLOBAL;
- 13.22) Deliberação a respeito da habilitação ou da inabilitação da licitante detentora da “Proposta Comercial” de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 13.22.1) Ainda na hipótese da inabilitação da licitante detentora da “Proposta Comercial” de MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro prosseguirá com os trabalhos, na mesma Sessão Pública, com a pertinente abertura do Envelope nº 02 – “Documentação” da licitante, cuja “Proposta Comercial” tenha sido classificada em 2º lugar e, assim, sucessivamente entre as demais classificadas que participaram da disputa verbal.
- 13.22.2) Na hipótese de Inabilitação de todas as licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

12 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- 13.23) Adjudicação do objeto à licitante detentora da “Proposta Comercial” vencedora e desde que sua documentação tenha sido apresentada nos termos das exigências deste Edital;
- 13.24) Encaminhamento dos autos do respectivo processo ao Sr. Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores e ao Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A. para a competente Homologação do procedimento licitatório;
- 13.25) Os Envelopes nº 02 – “Documentação” das demais licitantes, não abertos, ficarão em posse da PREGOEIRO, à disposição, pelo período de dez (10) dias úteis, a contar da data da assinatura do futuro Contrato advindo desta licitação, sendo que se não forem retirados neste prazo, serão destruídos.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

14.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

14.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

14.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

14.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também,

Processo nº	Folha nº
0240/20	

13 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20**

a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

16) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art.45 da Lei Complementar nº 123/06:

16.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

16.2) Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.

18) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

18-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

18-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

14 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

18-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

18.1) A não regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

19) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

19.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

15 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

19) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

20) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

21) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

23) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar – imediata, fundamentada e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata Circunstanciada da Abertura e Julgamento, sendo concedido o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes – também – intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente independente de comunicação da PREGOEIRO, sendo-lhes franqueada vista dos autos do respectivo processo licitatório.

- 23.1) O licitante que quiser – e desde que tenha se manifestado fundamentada e motivadamente nos termos do item 22, antecedente –, poderá apresentar as razões do recurso no próprio Ato da Sessão Pública do Pregão, as quais

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

16 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

serão reduzidas a termo na respectiva Ata Circunstanciada da Abertura e Julgamento, ficando todos os demais licitantes – também – intimados a apresentar contra-razões, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data da referida Sessão Pública do Pregão independente de comunicação do PREGOEIRO, sendo-lhes franqueada vista dos autos do respectivo processo licitatório;

- 23.2) Na falta de manifestação imediata, fundamentada e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso administrativo;
- 23.3) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.4) Interposto recurso, a PREGOEIRO poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- 23.5) Os recursos interpostos deverão ser decididos – pelo Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da SÃO PAULO TURISMO S/A. – no prazo de cinco (05) dias úteis;
- 23.6) O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 23.7) Conforme disposto do art 4ºG, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.979/20, os recursos dos procedimentos licitatórios terão somente efeito devolutivo.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 24.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

17 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- 24.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 24.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 24.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 24.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 24.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 24.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 24.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

18 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 24.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 24.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

26) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

27) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

19 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

27.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

27.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

28) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

28.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

28.2) Os contratos decorrentes dos procedimentos previstos da Lei 13.979/20, a SPTURIS poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

29) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

30) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

20 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

32) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

33) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

35) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do e-mail: licitacoes@spturis.com e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Diário Oficial da União.

37) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

38) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

39) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

21 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

Documento		Arquivos
Especificações para o Processo Licitatório	Caderno Técnico	2020_PV_CT_RECUP_COBERTURA_MAT_Rev04
Memorial Descritivo	Anexo A	MAT. 2020_PV_MD_RECUP_COBERTURA_Rev05

Todos os documentos são complementares entre si, e constituem um conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

3. LOCAL

Pavilhão de Exposições, Parque Anhembi - São Paulo, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

22 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

4. OBJETIVO

Resolver os problemas de infiltração de águas pluviais decorrentes da deterioração da manta de PVC instalada sobre a cobertura existente no Pavilhão de Exposições.

5. JUSTIFICATIVA

O Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, inaugurado para o Salão do Automóvel em novembro de 1970, se destacou ao longo da história da cidade de São Paulo por ser por muitos anos o maior espaço coberto e contínuo para feiras e exposições da América Latina, e foi responsável por abrigar, em grandeza e importância, os principais eventos realizados na cidade de São Paulo.

A cobertura do Pavilhão, com 67.600 m² de área de projeção no trecho Norte/Sul, tem nos últimos anos apresentado problemas de infiltração e vazamentos:

Em busca de soluções técnicas no mercado, a retirada do EPS e manta existente, limpeza e a aplicação de membrana líquida impermeabilizante revelou-se com o melhor custo benefício, já que proporcionaria uma execução rápida, com menor custo e pronta recuperação da função da cobertura, o que possibilitaria o resgate dos eventos e das receitas.

Assim, a intervenção proposta tem a finalidade de eliminar as infiltrações existentes, impermeabilizando a cobertura através da aplicação de uma membrana líquida elastomérica autoaderente ao substrato metálico existente, de modo a permitir a recuperação da função da cobertura e a retomada dos eventos e das receitas.

Os serviços de instalação destes materiais farão parte de um processo licitatório subsequente.

6. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

23 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a GIE - Gerência de Implantação de Empreendimentos, das 09hs às 17hs, através do e-mail sergio.miura@spturis.com e angelinagauna@spturis.com.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o formulário “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante, comprovando que a empresa vistoriou *in loco* as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento dos materiais, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Havendo opção pela não realização da vistoria, a licitante se responsabiliza pelo pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6. VISTORIA FACULTATIVA

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Portanto, na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

24 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

7. DÚVIDAS

As dúvidas deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame licitatório. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais abaixo relacionados para cobrir a área de cobertura de **55.720,00 m²** conforme especificado nas peças gráficas e Memorial Descritivo que acompanham o presente caderno técnico:

- Selante monocomponente à base de polímero MS de alta performance para selagem dos parafusos e perfurações existentes;
- Membrana elastomérica líquida impermeabilizante;
- Tecido para reforço de gramatura de 60g/m²;
- Espuma expansiva.

A empresa contratada deverá entregar o plano de execução e o detalhamento de quantidades de consumo de modo que o material fornecido, após aplicado, elimine as infiltrações existentes, impermeabilizando a área da cobertura especificada de modo a recuperar a função de sua estanqueidade.

Para tanto, as quantidades deverão ser suficientes para atender ao quanto especificado no Memorial Descritivo, item “Descrição dos Serviços e Materiais”.

Os detalhes constam dos documentos anexos a este caderno. No entanto, todas as medidas e características deverão ser confirmadas no local antes do início dos serviços.

Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e das especificações constantes nas peças gráficas e Memorial Descritivo anexo.

Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, e deve haver no mercado **na região da Grande São Paulo**, empresa credenciada com mão de obra especializada para sua instalação, visando permitir que a licitação subsequente para sua instalação, a ser providenciada pela SÃO PAULO TURISMO S.A., possa assegurar o acabamento e esmerado e a garantia dos materiais

Processo nº	Folha nº
0240/20	

25 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

aplicados. Além disso, deverá ser fornecido manuais de aplicação para a fiscalização, bem como manual de manutenção e limpeza.

Alterações das especificações somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos com sérias consequências à administração e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Diretoria de Infraestrutura da SÃO PAULO TURISMO S.A.

A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais no local a ser indicado, e de acordo com o cronograma que será aprovado pela fiscalização da Diretoria de Infraestrutura da SÃO PAULO TURISMO S.A.

Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá fornecer amostra para teste *in loco* do produto, a critério da fiscalização.

9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá designar para fazer frente ao contrato pelo menos 01 (um) responsável, que responderá à fiscalização da São Paulo Turismo S.A..

A CONTRATADA deverá fazer vistoria no início, durante e no final da aplicação dos materiais, de modo a assegurar a garantia, para cada lote de material fornecido. Essas vistorias deverão ser agendadas com a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S. A. com 48 horas de antecedência, e para cada uma deverá ser emitido documento que comprove que a instalação está ocorrendo de acordo com as indicações do fabricante.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

26 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

10. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a entrega do material conforme cronograma acordado, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação das medições e dar suporte no que for necessário para o fornecimento dos materiais pela empresa contratada.

Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a entrega dos materiais não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.

Fornecer local para a guarda dos materiais.

Contratar empresa credenciada para a instalação dos materiais objeto da presente licitação, de modo a assegurar a garantia.

Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

Fiscalizar a execução do ajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos materiais mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da

Processo nº	Folha nº
0240/20	

27 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20**

legislação vigente, bem como pelo seu transporte até as dependências designadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A;

- Respeitar os prazos e local de entrega estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A;
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte dos materiais ao local definido;
- Fornecer e tornar obrigatório dentro das dependências da SÃO PAULO TURISMO S.A., o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA, bem como equipamentos de segurança, caso necessário, para os seus empregados envolvidos na entrega dos materiais, de acordo com a legislação vigente;
- Adotar os cuidados adequados para a circulação de pedestres, equipamentos e veículos no local de entrega;
- Responder pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no transporte dos materiais dentro das dependências da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Orientar o armazenamento dos materiais, até o local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, arcando com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de materiais considerados insatisfatórios, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma. Se as

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

28 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.

- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ ou subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato;
- Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Turismo, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros.

12. GARANTIA

A garantia dos materiais fornecidos, após a instalação, deverá ser **igual ou superior a 10 (dez) anos**. A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Para a medição final deverão ser entregues todos os Termos de Garantia e Manuais dos materiais aplicados.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

29 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

13. DOS PRAZOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil todos os documentos relacionados abaixo. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até três (03) dias úteis.

- a) Declaração nomeando profissional preposto da CONTRATADA para fazer frente ao contrato;
- b) Cronograma de entrega dos lotes de materiais, aprovado pela fiscalização da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA;

Cumpridas as obrigações primeiras, a SÃO PAULO TURISMO S. A. emitirá a Ordem de Início de Fornecimento em até 5 dias úteis:

O prazo mínimo para início da entrega dos materiais será de 10 dias, e o prazo máximo para finalização da entrega dos materiais será de 60 dias (sessenta) dias contados a partir da data definida na Ordem de Início pela Diretoria de Infraestrutura da SÃO PAULO TURISMO S.A..

Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A., ou outros fatores supervenientes, devidamente comunicados e aprovados pela fiscalização, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da formalização entre as partes CONTRATANTE E CONTRATADA. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da Diretoria de Infraestrutura e os dias de paralização serão devolvidos, com a devida comunicação formal.

14. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

30 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

Os materiais deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Av. Olavo Fontoura, 1.209, São Paulo, SP, CEP – 02012-021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, através do e-mail sergio.miura@spturis.com e angelinagauna@spturis.com, e a entrega deverá ser efetivada apenas para membro autorizado pela Fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.;

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Medições mensais, proporcionais às entregas realizadas **cujos materiais tenham sido instalados no** período, conforme Memorial Descritivo:
 - Materiais para serviços de tratamento e recuperação da cobertura existente;
 - Membrana líquida impermeabilizante das telhas – Camada Base;
 - Membrana líquida impermeabilizante das telhas – Camada Final.
- Deverão ser entregues todos os laudos relacionados no Memorial Descritivo. Juntamente de cada lote de material entregue;
- A aferição de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa CONTRATADA para a aprovação da medição;
- O pagamento de cada parcela será realizado 60 dias após apresentação da nota fiscal entregue à SÃO PAULO TURISMO S. A.;
- Não haverá atualizações ou compensações financeiras;
- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços;

Processo nº	Folha nº
0240/20	

31 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- O recebimento final dos serviços se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todas as entregas dos materiais, bem como da documentação exigida:
 - Declaração de garantia mínima 10 anos pelos materiais aplicados e estanqueidade total do telhado, calhas e acesso aos condutores. Dentro deste prazo eventual ocorrência de infiltrações e/ou goteiras deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA, que para tanto fará esta condição constar da Declaração de Garantia;
 - Manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções do material utilizado, movimentação sobre o mesmo, utilização, manutenção e limpeza;
 - Relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia;

NOTA: O pagamento final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

A contratada deverá protocolar comunicação por escrito quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 dias deste ato, o termo de Recebimento Provisório será emitido pela Fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S. A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes).

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 90 dias do Termo de Recebimento Provisório.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

32 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedimento legal (ANEXO III-H);
2. Declaração da não utilização de produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Decreto 41.788/2002 – artigo 2 (ANEXO III-I);
3. Certificação de Resistência à tração da película impermeabilizante igual ou superior à 150 N/5 cm nas direções longitudinal e transversal;
4. Certificação referente à ensaio de envelhecimento, com exposição à raios UV de no mínimo 2.000 horas;
5. Certificação de aderência ao substrato telha de alumínio de no mínimo 1.160 N/m (Metodologia ASTM D 903);
6. Certificado de resistência à fogo externo segundo a norma ASTM E 84-00a, classificação igual ou superior à Broof (t1);
7. Certificação SRI igual ou superior à 105 para atender à refletância requerida;
8. Certificação SRI igual ou superior à 105 para atender à Emissividade requerida;
9. Certificado ou laudo de que o material possua características não propagantes e bloqueadoras de fogo através do princípio de intumescência, que atenda à exigência do Corpo de Bombeiros quanto a classificação Classe I ou superior;
10. O fabricante do material impermeabilizante deverá fornecer seguro garantia do produto que cubra eventuais falhas do mesmo durante o período de garantia mínima de 10 (dez) anos;

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

33 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

2. A cada um mês a partir do início do fornecimento, a contratante emitirá recibo atestando recebimento provisório.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do material fornecido. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, a CONTRATANTE elaborará medição a ser encaminhada para a Caixa Econômica Federal.
4. Aprovada a medição pela Caixa Econômica Federal, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo, mediante novo recibo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.
5. Os recebimentos provisórios e definitivos não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
6. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após recebimento definitivo ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital 17.3.

O prazo de pagamento será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

34 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.”

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$4.831.481,20 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

.....

Processo nº	Folha nº
0240/20	

35 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20 ANEXO A – Memorial Descritivo - MD

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características a serem observadas no fornecimento dos materiais a serem empregados nos serviços de recuperação da cobertura no telhado do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, com o objetivo de eliminar as infiltrações existentes e permitir a impermeabilização da área da cobertura indicada nos documentos complementares.

Para tanto, estão previstos os seguintes materiais:

- Fornecedor de selante monocomponente à base de polímero MS de alta performance para selagem dos parafusos e perfurações existentes;
- Fornecedor de membrana elastomérica líquida impermeabilizante;
- Fornecedor de tecido para reforço de gramatura de 60g/m²;
- Fornecedor de espuma expansiva.

O sobrepeso do tratamento não pode ultrapassar a 3,0 kg/m².

As informações estão contidas nas especificações deste Memorial Descritivo, nos desenhos e informações adicionais do Caderno Técnico para o processo licitatório.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com Memorial Descritivo, desenhos e detalhes, conjunto único.

Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A empresa contratada entregará juntamente do plano de execução, o detalhamento de quantidades de consumo de modo a recuperar a área de **55.720,00 m²** m² da cobertura.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

36 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

2.1 Fornecimento de materiais para serviços de tratamento e recuperação da cobertura existente:

2.1.1 Materiais para tratamento dos parafusos e perfurações existentes

- Fornecimento de selante para selagem dos parafusos e perfurações existentes com a aplicação de selante monocomponente à Base de Polímero MS de alta performance (Resistencia UV acima 2000 horas e alongamento até ruptura de 250% - ASTM D 412);
- Fornecimento de membrana elastomérica líquida impermeabilizante espessura mínima de 0,8 mm, 5 cm x 5 cm para tratamento de parafusos e perfurações existente.

2.1.2 Materiais para tratamento das calhas

- Fornecimento de espuma expansiva entre a telha e a calha para fechamento;
- Fornecimento de tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho mínimo de 10 cm pelo comprimento das emendas, para impermeabilização de calhas;
- Fornecimento de membrana elastomérica líquida impermeabilizante para aplicação sobre as calhas, em camadas, sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura de membranas final mínima de 2,4 mm. Entre estas camadas será aplicado o tecido para reforço descrito acima, método imprimação;

2.1.3 Materiais para tratamento dos rufos e cumeeiras

- Fornecimento de espuma expansiva entre a telha e a cumeeira/rufos para fechamento;
- Fornecimento de tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho mínimo de 10 cm pelo comprimento das emendas, para impermeabilização de rufos e cumeeiras;
- Fornecimento de membrana elastomérica líquida impermeabilizante para aplicação sobre os rufos e cumeeiras existentes na cobertura, em camadas, sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura de membranas final

Processo nº	Folha nº
0240/20	

37 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

mínima de 2,4 mm. Entre estas camadas será aplicado o tecido para reforço descrito acima, método imprimação;

2.1.4 Materiais para tratamento dos transpasses e emendas das telhas

- Fornecimento de tecido para reforço de gramatura de 60g/m² tamanho mínimo de 10 cm, para transpasses e emendas das telhas, no sentido longitudinal e transversal.
- Fornecimento de membrana elastomérica líquida impermeabilizante para aplicação sobre transpasses e emendas das telhas, no sentido longitudinal e transversal, em camadas, sendo a última camada altamente reflexiva, com espessura de membranas final mínima de 1,6 mm. Entre estas camadas será aplicado o tecido para reforço descrito acima, método imprimação.

2.2 Fornecimento de membrana líquida impermeabilizante das telhas – Camada Base

- Membrana elastômera líquida impermeabilizante, a ser aplicada sobre toda a área da telha, em camadas, com espessura final mínima de 0,8 mm, garantindo 100% o envelopamento do telhado e estanqueidade (NBR 13321-08), sendo a resistência mecânica igual ou superior à 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002). Garantir resistência à fogo externo (PN-EN 13501-5+A1:2010) classificação igual ou superior à Broof(t1);

2.3 Fornecimento de membrana líquida impermeabilizante das telhas – Camada Final

- Membrana elastômera líquida impermeabilizante a ser aplicada sobre toda a área da telha, em camadas. Deverá ser altamente reflexiva complementando a espessura final mínima de 0,8 mm, na cor branca, garantindo 100% de cobertura do índice SRI = 105 (ASTM E1980-11), e 0.86 ± 0.03 (ASTM C1371-04a (2010)e1) de refletância e emissividade. Garantir resistência mecânica igual ou superior à 200 kPa (método de teste EN-PN 1928:2002). Garantir resistência à fogo externo (PN-EN 13501-5+A1:2010) classificação igual ou superior à Broof(t1);

3. PRÉ-REQUISITOS E EXPECTATIVAS

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

38 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

O material a ser empregado nos serviços de recuperação do telhado deverá atender aos seguintes pré-requisitos e expectativas:

- 3.1 Total estanqueidade;
- 3.2 Condições de tráfego humano destinado a serviços de manutenção;
- 3.3 Resistência à movimentação decorrente de dilatação e retração térmicas;
- 3.4 Ao sofrer um alongamento de 100% o sistema impermeabilizante não pode exercer tensões superiores à 2 MPa;
- 3.5 Melhoria no isolamento térmico;
- 3.6 O material fornecido deverá possibilitar a execução de arremates e detalhes junto às venezianas dos lanternins, para-raios e demais elementos interferentes;
- 3.7 Deve ter baixa retenção de sujeira e possibilitar fácil limpeza.

NOTA IMPORTANTE: Mesmo com características técnicas, composição e demais detalhes de alongamento, resistência ao fogo, resistência mecânica, aderência, refletância, emissividade e envelhecimento UV, compatível com o material descrito acima, não será aceita a proposta de utilização de manta, contínua ou não, que venha a ser aderida ao telhado por meios mecânicos ou de colagem. O material deve ser um sistema aplicado de forma líquida através de rolos de pintura ou máquinas de spray *Airless* e constituir-se, após cura, em uma membrana de alta elasticidade e resistência mecânica, homogênea e sem emendas, aderida ao substrato existente conforme especificado. Os itens listados no "PRÉ-REQUISITOS E EXPECTATIVAS", deverão ter sua comprovação mediante a apresentação de certificação, conforme indicado.

4. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Airless	Expressão em inglês, "sem ar"
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa "como construído". O projeto "as built" é a revisão

Processo nº	Folha nº
0240/20	

39 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

	final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
ASTM	American Society for Testing and Materials, é um órgão normalização dos Estados Unidos da América, que desenvolve e publica normas técnicas para uma ampla gama de materiais, produtos, sistemas e serviços.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
EPS	Acrônimo do termo em inglês Expanded Polystyrene, ou Poliestireno Expansível (exemplo, isopor ®)
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
kPa	Quilopascal (10^3 Pa), padrão de pressão e tensão no Sistema Internacional de Unidades.
MPa	Megapascal (10^6 Pa), padrão de pressão e tensão no Sistema Internacional de Unidades.
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
PVC	Acrônimo do termo em inglês Polyvinyl chloride, ou Policloreto de Vinila
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SRI	Solar Reflectance Index, expressão em inglês para “índice de refletância solar”.
UV	Ultravioleta

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

40 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO B – Planilha Orçamentária

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE ANHEMBI

DATA BASE : ABRIL/2020 PREÇO GLOBAL

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.	P. TOTAL
1.			RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE				R\$ 4.831.481,20
1.1	01 A 001	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRANSPASSES DE TELHAS, PARAFUSOS E PERFURAÇÕES, CALHAS, CUMEEIRAS E CONEXÕES DE COBERTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.720,00	M2	23,59	R\$ 1.314.434,80
1.2	01 A 002	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, A BASE DE ELASTÔMERO CAMADA DE BASE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.720,00	M2	31,56	R\$ 1.758.523,20
1.3	01 A 003	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, A BASE DE ELASTÔMERO CAMADA FINAL COM PIGMENTAÇÃO BRANCA PARA REFLETÂNCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.720,00	M2	31,56	R\$ 1.758.523,20
TOTAL							R\$ 4.831.481,20

Processo nº	Folha nº
0240/20	

41 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO C – Cronograma Físico e Financeiro

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	CONTROLE
		<p><i>São Paulo Turismo</i></p> <p><i>Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP</i></p>					
		<p>CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE ANHEMBI</p>					
1		FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRANSPASSES DE TELHAS, PARAFUSOS E PERFURAÇÕES, CALHAS, CUMEEIRAS E CONEXÕES DE COBERTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 1.314.434,80	35,00% R\$ 460.052,18	45,00% R\$ 591.495,66	20,00% R\$ 262.886,96	100,00% R\$ 1.314.434,80
2		FORNECIMENTO DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, A BASE DE ELASTÔMERO CAMADA DE BASE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 1.758.523,20	30,00% R\$ 527.556,96	40,00% R\$ 703.409,28	30,00% R\$ 527.556,96	100,00% R\$ 1.758.523,20
3		FORNECIMENTO DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, A BASE DE ELASTÔMERO CAMADA FINAL COM PIGMENTAÇÃO BRANCA PARA REFLETÂNCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 1.758.523,20	20,00% R\$ 351.704,64	40,00% R\$ 703.409,28	40,00% R\$ 703.409,28	100,00% R\$ 1.758.523,20
		VALOR TOTAL	R\$ 4.831.481,20	27,72% R\$ 1.339.313,78	41,36% R\$ 1.998.314,22	30,92% R\$ 1.493.853,20	100,00% R\$ 4.831.481,20
		MEDIÇÃO		R\$ 1.339.313,78	R\$ 1.998.314,22	R\$ 1.493.853,20	
		ACUMULADO		R\$ 1.339.313,78	R\$ 3.337.628,00	R\$ 4.831.481,20	

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

42 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO D – Matriz de Risco

SPTURIS



MATRIZ DE RISCOS - PC 240/20			
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO
2	CONTRATANTE	FATOS IMPEDITIVOS OU RETARDADORES	CRONOGRAMA ANTECIPADO
3	CONTRATADA	AUMENTO CUSTOS DO PRODUTO E FRETE	CLÁUSULA CONTRATUAL
4	CONTRATADA	ROUBO DE MATERIAIS	SEGURANÇA PATRIMONIAL
5	CONTRATANTE	RESPONSABILIDADE SOBRE VERBAS TRABALHISTAS DO CONTRATADO	CLÁUSULA CONTRATUAL

Processo nº	Folha nº
0240/20	

43 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**,

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

44 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.6. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo nº	Folha nº
0240/20	

45 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de material para impermeabilizações para recuperação e impermeabilização sobre cobertura metálica com membrana elastômera de no mínimo **10.000 (dez mil metros quadrados)**;

10.3.1.1. Os comprovantes poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, mas de áreas nunca inferiores a **3 (três) mil metros quadrados**, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em no máximo **3 atestados**.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

46 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)**. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da

Processo nº	Folha nº
0240/20	

47 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

48 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

- 10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0240/20	

49 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

50 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0240/20	

51 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20
ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral / ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

52 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III-C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	

53 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III – D - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN	P. UNIT.	P. TOTAL
1.		RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE				R\$ -
1.1	01 A 001	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRANSPASSES DE TELHAS, PARAFUSOS E PERFURAÇÕES, CALHAS, CUMEEIRAS E CONEXÕES DE COBERTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.720,00	M2		
1.2	01 A 002	FORNECIMENTO DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, A BASE DE ELASTÔMERO CAMADA DE BASE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.720,00	M2		
1.3	01 A 003	FORNECIMENTO DE MEMBRANA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM, A BASE DE ELASTÔMERO CAMADA FINAL COM PIGMENTAÇÃO BRANCA PARA REFLETÂNCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.720,00	M2		
TOTAL						R\$ -

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

54 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Presencial **001 / 20**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

Processo nº	Folha nº
0240/20	

55 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

56 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III – E - Declaração de Credenciamento e Habilitação

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

À

São Paulo Turismo S.A.

A (**nome da empresa licitante**), inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede à, nomeia e constitui seu bastante, procurador, o(ª) Sr(ª)....., (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), residente à, portador(ª) do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF-MF sob o nº (*quando for brasileiro*), a quem confere amplos poderes para perante à São Paulo Turismo S.A. (**ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais**) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/20 da SÃO PAULO TURISMO S.A. (**ou de forma genérica: para licitações em geral**), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos administrativos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Declaro, outrossim e ainda, que a (**nome da empresa licitante**) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

..... de de 2.020

.....
(nome, assinatura e cargo do responsável)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	

57 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III-F – DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, que sua empresa
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria,
assistência técnica, ou assemelhados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

58 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III-G – DECLARAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que atende ao
Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos do Município de São Paulo/2012; à Lei
Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução
CONAMA 307, de 05/07/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a
gestão dos resíduos da construção civil; ao Decreto Municipal nº 42.217/02, que se refere
ao uso de áreas destinada ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e
resíduos volumosos

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	

59 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III-H – DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MADEIRA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que utiliza produtos
e subprodutos de madeira de procedimento legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

60 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III-I – DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE AMIANTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA que não utiliza
produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Artigo 2 do Decreto nº
41.788/02.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0240/20	

61 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO III–J – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o no _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____,

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

62 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0240/20, Pregão Presencial 001 / 20, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 44.279/03, 54.102/13, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha nº
0240/20	

63 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Os contratos decorrentes dos procedimentos previstos da Lei 13.979/20, a SPTURIS poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início na assinatura do presente instrumento e término no dia ____/____/____.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 13.979/20, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete a SPTURIS promover, de modo unilateral, a ampliação ou a redução do objeto contratual. Essa previsão não implica a vedação à alteração consensual, nem elimina as garantias do particular quanto à recomposição da equação econômico-financeira, quando for o caso

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

64 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável:
 - A Contratada garantirá a qualidade das peças/partes substituídas, sem qualquer ônus para a Contratante, apresentando no ato do serviço o termo de garantia que assegure a ausência de qualquer defeito nas peças/partes substituídas, bem como que estes deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital, devendo esse termo esclarecer o prazo de 10 anos pelos materiais aplicados e estanqueidade total do telhado, calhas e acesso aos condutores, e o lugar em que pode ser exercitada. Referido termo deve ser entregue acompanhado de manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções do material utilizado, movimentação sobre o mesmo, utilização, manutenção e limpeza, em linguagem didática com ilustrações.
 - A CONTRATADA deverá apresentar a relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia.
 - A CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 7 (sete) dias consecutivos a partir da notificação inicial.
 - Acaso as peças/partes substituídas apresente qualidade aquém do que foi contratado, a contratada deverá repará-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
 - Ocorrendo qualquer falha, o período de garantia será suspenso, até que a mesma seja sanada. No caso de substituição ou reparação substancial, iniciar-se-á um novo período de garantia.
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

Processo nº	Folha nº
0240/20	

65 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

66 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após recebimento definitivo ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis*, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento por ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de pagamento será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

67 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO OITAVO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO NONO: Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/87.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

68 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

69 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

70 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos

Processo nº	Folha nº
0240/20	

71 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

72 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;

Processo nº	Folha nº
0240/20	

73 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

74 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

Processo nº	Folha nº
0240/20	

75 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
0240/20	verso

76 de 76

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0240/20

ANEXO V – COMPROVANTE de VISTORIA “in loco”

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, compareceu às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo **PREGÃO 001/20** visando Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento de materiais para serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

São Paulo (SP) ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa

Representante SÃO PAULO TURISMO S.A.